

INFORMAÇÕES GERAIS

Assunto:

INFRAESTRUTURA-REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU

Local:

RUA FRANCISCO BARRETO, BAIRRO SÃO JUDAS

Proprietária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar características técnicas para os serviços propostos para essa via pública da cidade de Capão Bonito, já definidas em projeto.

Os projetos apresentados fornecem os elementos técnicos suficientes para a execução dos serviços, devendo ser adotado o presente memorial descritivo como nível mínimo de detalhamento.

Todos os materiais utilizados e sua aplicação devem obedecer ao prescrito pelas normas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificadas para cada caso.

1.0 - PLACAS DE OBRA

Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 3,00 x 2,00m e deverá ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo do Município, que será fornecido juntamente com a Ordem de Início dos Serviços. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

2.0 - GENERALIDADES

O memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos para execução do objeto proposto, a fim de criar documentação técnica necessária, com todas e quaisquer particularidades objetivadas. Consta do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do processo e peças gráficas denominados projetos básico de arquitetura com localização das áreas de intervenção, bem como determinar os critérios para os serviços denominados, com suas respectivas sequências executivas e especificações técnicas dos materiais empregados na obra.

Neste Memorial Descritivo entende-se como “executante” a empresa vencedora, e consequentemente, executora do objeto proposto; entende-se por “fiscalização” a Prefeitura Municipal da cidade de Capão Bonito / SP, que poderá ser representada por membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Obras, responsáveis diretos pelo objeto proposto e andamento da obra. Para uma boa compreensão do proposto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida visita prévia ao local, pois a fiscalização não aceitará em condição alguma, alegações da executante referente ao desenvolvimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente. Para tal, a executante efetuará seu próprio levantamento das quantidades necessárias à execução da obra. É de inteira responsabilidade da executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil, em conformidade com a portaria nº 15 de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 que institui condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como a NR-35 que institui condições para trabalho em altura, tendo em vista que haverá atividades executadas acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, que haverá nível de queda; bem como toda e qualquer norma subsequente a portaria citada. Os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios,

compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra. Ou seja, toda a mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto será de primeira qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.

A executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.

A executante da obra será responsável e responderá durante 5 (cinco) anos pela execução e qualidade dos materiais empregados, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, que diz: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o Empreiteiro de materiais e execução responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.”.

A executante manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do prazo, a fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Como também poderá exigir ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

3.0 - SERVIÇOS A EXECUTAR

O local de intervenção deverá ser **CONSTANTEMENTE LIMPO**, não podendo permanecer entulho de obra nas imediações, tendo em vista atenção particular ao local de execução, que estará sujeito a presença de munícipes. É importante ressaltar que eventuais prazos estipulados deverão ser obedecidos. Atentando-se a movimentação ao redor do local de intervenção, pois os locais têm por sua natureza serem lindeiros a vias urbanas, e por consequência apresentam proximidade considerada de locais de tráfego de veículos, o que deve reforçar significativamente a atenção durante a execução de obra e suas custas.

4.0 - Preparo e Compactação do Solo

Preparo e Compactação do Solo Compreende os serviços de preparo e compactação do solo (incluindo cortes), toda e qualquer necessidade de regularização do terreno antes da execução do piso, portanto, contempla serviços de demolição, retirada de camada superficial, nivelamento do terreno e, por derradeiro, a compactação mecânica.

5.0 – Assentamento em Lajota

Execução do piso será em Paver retangular assentado no pó de pedra e calafetado no pó de pedra também (com espessura de lajota 6cm).

6.0 - Considerações Finais.

A obra deverá ser entregue completamente limpa. O piso será lavado, não devendo existir qualquer vestígio de resto de construção, deixando a superfície completamente limpa e perfeita, inclusive, sem quaisquer marcas que descaracterizam a natureza do piso de concreto, sob pena de serem substituídos e refeitos para conquistar a qualidade pretendida.

Cabe ainda, salientar que todas as atividades desenvolvidas para a execução do serviço deste memorial descritivo não devem interferir ou alterar de forma permanente quaisquer estruturas lindeiras, que vier a existir no local de intervenção.

Os serviços deverão atender a boa técnica e a qualidade de sua execução será avaliada pelo fiscal do serviço nas visitas periódicas, podendo este decidir por nova execução de serviços quando os julgar mal executados ou com sua qualidade comprometida.

Os serviços somente serão considerados entregues após a verificação do seu perfeito estado de execução.



Quaisquer danos ocasionados durante a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus ao contratante.

CAPÃO BONITO, 29 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE MARQUES DA SILVA
Data: 07/01/2026 15:22:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Felipe Marques da Silva
CREA-SP: 5062487303